

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018

O Presidente interino da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, Joaquim Antonio Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

- **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016 e prorrogado por mais um ano, vencerá em 30 de junho de 2018;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado ou à disposição de outros Municípios, bem como pela urgente necessidade da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC em manter o atendimento à educação pública na Fundação;
- **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009; TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no quadro I do item 2 e Anexo I deste edital, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este **Edital**, seus **ANEXOS** e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Dos Códigos de Inscrição, Denominação dos Cargos, Número de Vagas, Remuneração, jornada e taxa de inscrição;

Anexo II – Das Atribuições do Cargo;

Anexo III – Cronograma Básico;

Anexo IV – dos Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida;

Anexo V - Modelo de Requerimento/Declaração de isenção da taxa de inscrição;

Anexo VI - Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condição(ões) Especial(is).

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regido pelo regime estatutário (Lei nº 2.160/90), com contrato de Direito Administrativo.

1.4.1. O contrato com base no inciso IX, do art. 37, da CR/88, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei nº 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei nº 4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-ão as regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será por Sindicância.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6. As Etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Município de Contagem/MG, em escolas que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.7. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá uma única etapa:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

2.1. DOS CÓDIGOS, DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO BÁSICA, DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

QUADRO I

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
NÍVEL MÉDIO									
201	Auxiliar de Biblioteca Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
202	Assistente Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
203	Secretário Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
NÍVEL SUPERIOR									
301	Pedagogo	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Pedagogia.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
302	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Administração	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Administração de Empresas.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
303	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Arte	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
304	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Análises Clínicas	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Ciências Biológicas para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu e especialização, ou curso de extensão com no mínimo 120 horas em parasitologia, ou hematologia, ou microbiologia.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
305	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Biologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
306	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Direito	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Direito.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
307	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Educação Física	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
308	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Enfermagem	01	-	-	01	Licenciatura Plena ou habilitação para a disciplina (Ensino Superior em Enfermagem).	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
309	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Espanhol	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação; ou licenciatura plena em Letras com habilitação em espanhol; ou licenciatura plena em Letras com certificado DELE avançado em espanhol ou pós-graduação na área afim.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
310	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Farmácia	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Farmácia para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
311	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Filosofia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
312	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Física	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
313	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Geografia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
314	Professor de Educação Básica - PEB E.M: História	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
315	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Informática	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
316	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Inglês	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
317	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Matemática	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
318	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Português	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
319	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Psicologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no conselho.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
320	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Química	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
321	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Química Industrial	01	-	-	01	Ensino superior com Licenciatura plena em química; ou bacharelado em Química; ou Graduação em Engenharia Química.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
322	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Segurança do Trabalho	01	-	-	01	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Ensino Superior completo em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho ou curso de extensão com no mínimo 120 horas em Segurança do Trabalho para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
323	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Sociologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

2.2. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A FUNEC se reserva o direito de contratar professores do quadro de magistério para uma jornada inferior ou superior à prevista neste Edital.

2.4. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação resultante do processo seletivo, conforme a demanda da FUNEC, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de validade do processo seletivo.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU PARDOS.

3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.1.1. Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 2.160/90, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.1.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do **percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).**

3.1.2. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

3.1.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

3.1.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade

congenita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

3.1.5.1. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.1.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 a 3.3.9 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) selecionar o tipo de deficiência.

3.1.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, ainda que tenha sido solicitado pelo candidato e deferida condições especiais para realização das provas, terá a sua inscrição processada como candidato de

ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

3.1.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

3.1.9.1. Nos termos do subitem **3.1.9**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

3.1.9.2. O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.3. O Laudo Médico citado no subitem **3.1.9.1** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **3.1.5** deste Edital.

3.1.9.4. O Laudo Médico mencionado nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação de Ensino de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

3.1.9.5. Na falta do laudo médico mencionados nos subitens **3.1.9.1** e **3.1.9.3** ou quando não contiver as informações indicadas no **item 3** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e

passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.9.6. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

3.1.9.6.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.3.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de **14 de maio de 2018**.

3.1.9.7. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

3.1.9.8. As vagas reservadas a pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

3.1.9.9. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.2. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015).

3.2.1. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

3.2.2. Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente,

em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.2.4. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

3.2.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

3.2.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.7. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.2.8. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

3.2.9. A primeira contratação de candidato negro ou pardo, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na 6ª (sexta), 11ª (décima primeira), 16ª (décima sexta), 21ª (vigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens **3.2.1** e **3.2.2**.

3.2.10. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.11. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

3.2.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.13. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.14. Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.15. O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a FUNEC por meio do e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 3.3.4 deste Edital, para a correção da informação, até a data de **14 de maio de 2018**.

3.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS.

3.3.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

3.3.3. O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida, mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no período de **02 a 23 de abril de 2018**,

conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital, o qual conterá a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

3.3.4. O requerimento, citado no subitem **3.3.3**, deverá ser entregue dentro do período das inscrições até o último dia de pagamento, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item **3.3.3** deste Edital ou;

b) via **SEDEX ou AR**, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC - Diretoria de Concursos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item **3.3.3**, deste Edital.

3.3.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem - Edital N° 01/2018;
- b) referência: Requerimento de Condições Especiais para prova;
- c) nome completo, número de identidade do candidato e número de inscrição;
- d) cargo para o qual o candidato concorrerá.

3.3.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o dia **23 de abril de 2018**.

3.3.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

3.3.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

3.3.8. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas à pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNEC, no período de **02 a 23 de abril de 2018**, requerimento por escrito (**ANEXO VI**), datado e assinado, indicando as

condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

3.3.9. Os requerimentos citados no subitem **3.3.3** deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **3.3.4 e 3.3.4.1**, deste Edital.

3.3.10. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela FUNEC.

3.3.11. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais para a realização das provas deferidas/indeferidas será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia **27/04/2018**.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. A contratação para exercício do cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da assinatura do contrato administrativo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo, penalidade incompatível com a investidura em função pública, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de função pública ou exercer função inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato a contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.1.9. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, pedidos de alteração referente ao cargo, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

5.1.10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

5.1.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação de Ensino de Contagem de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

5.1.12. A Fundação de Ensino de Contagem não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.1.13. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **QUADRO I do item 2**, no **Anexo I** deste Edital e no quadro II abaixo:

QUADRO II

CARGO	NÍVEL	VALOR
Secretário Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Assistente Escolar	Médio	R\$41,00
Professor de Educação Básica -PEB-EM e Pedagogo	Superior	R\$56,00

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: **via internet das 9 (nove) horas do dia 02 de abril de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 22 de abril de 2018.**

5.2.2.1. A Fundação de Ensino de Contagem disponibilizará computadores para as pessoas que não têm acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, no endereço em Contagem, a seguir relacionado:

LOCAL, ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC	Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG.	De 2ª a 6ª feira de 8h às 12h e de 13h às 17h (exceto feriado ou recesso).

5.2.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos **das 9 (nove) horas do dia 02 de abril de 2018 às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do dia 22 de abril**

de 2018, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá de acordo com o **QUADRO I do item 2 e Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 de acordo com o nível de escolaridade do cargo para o qual irá concorrer, até o dia **23 de abril de 2018**.

5.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.2.2, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **23 de abril de 2018**.

5.2.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia, **23 de abril de 2018**.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

5.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 5.2.2, deste Edital, até o último dia de pagamento – **23 de abril de 2018**.

5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação de Ensino de Contagem de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC em uma das seguintes formas:

a) através do telefone: (031) 3391-6187;

b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNEC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem **5.2.4** deste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

5.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **23 de abril de 2018**.

5.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

5.2.13. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago para cargos diferentes, ou fora do prazo.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento **23 de abril de 2018** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

5.2.16. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem **11.1, alínea “b”**.

5.2.17. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos até o dia **04/05/2018**.

6. DA DEVOUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b)** cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- c)** alteração da data prevista para as provas;
- d)** Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

6.1.1. Nos casos elencados no item 6.1, alínea “a”, o valor somente será devolvido desde que requerido por escrito pelo candidato e estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNEC, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

6.1.2. Indeferida a devolução pela FUNEC, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à FUNEC, no prazo e termos previstos no item 11.1 deste Edital.

6.1.3. Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Nas hipóteses previstas no item 6.1, o candidato deverá requerer a devolução por meio do preenchimento e assinatura do Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos que deverá ser entregue:

- a)** Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do item 6.1, alínea “a”, ou

b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do item 6.1, alíneas “b”, “c” e “d”.

6.3. O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem **6.2** em até 03 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, durante o prazo previsto no subitem **6.5** ou após o pagamento em duplicidade da taxa de inscrição.

6.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem - Edital N° 01/2018;
- b)** nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- c)** Cargo que se inscreveu;
- d)** nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;
- e)** número de telefones, com código de área, para eventual contato.

6.5. O formulário de restituição da taxa de inscrição deverá ser entregue ou enviado, diretamente pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, tamanho ofício, em até 30 (trinta) dias úteis após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por uma das seguintes formas:

a) na FUNEC, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à FUNEC, situada à Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo previsto neste item.

6.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem –

Edital nº 01/2018, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

6.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **6.5** por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

6.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

7.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou;

7.1.2. tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

7.1.3. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

7.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura e entrega da Ficha de Isenção, disponível para a solicitação no período de **02 e 03 de abril de 2018** no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterá:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende a condição estabelecida no item **7.1.3** deste edital, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio fornecido pela FUNEC.

7.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhados dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio. Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

7.4. A Ficha de Isenção, se assinada por terceiro, deverá ser acompanhada por instrumento de procuração simples.

7.5. A Ficha de Isenção indicada no item **7.2**, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h as 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Edital ou;

b) via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos/ Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2018 – Isenção da taxa de Inscrição, situada à Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 7.2, deste Edital.

7.6. A Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.7. As informações prestadas na Ficha de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos itens **7.2** e **7.5** deste Edital;

d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período previsto no item 7.2 ou meios distintos dos previstos neste edital;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

7.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

7.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia **11 de abril de 2018**, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

7.11. O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

7.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item **5.2.1** deste edital.

7.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item 7.10 deste Edital, nas seguintes formas:

a) na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro capaz, munido de procuração com poderes específicos;

b) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1. Neste caso é necessário que o(a) candidato(a) já tenha efetuado a inscrição.

7.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

7.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, situada à Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso) ou;

b) via SEDEX OU AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

7.14.2. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem – Edital Nº. 01/2018, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem – Edital nº. 01/2018;
- b) referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- c) nome completo e número de identidade do candidato;
- d) cargo para o qual o candidato está concorrendo.

7.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos; divulgada na FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: à Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no dia **19 de abril de 2018**.

8. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

8.1. Não será enviado, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A FUNEC divulgará o CDI no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **27 de abril de 2018**, onde consta a data, o horário e local de realização das provas.

8.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.2. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a FUNEC, **até o dia 04 de maio de 2018**, exceto sábado, domingo, recesso e feriado em uma das seguintes formas:

- a) através do telefone: (031) 3391-6187 ou,
- b) pelo e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou,

c) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e recesso).

8.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato, que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

8.4. No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI - estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

8.5. É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e o cargo a que concorrerá.

8.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade e CPF utilizados para inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou na “Ficha de Isenção” relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado constará apenas de 1 (uma) etapa para os cargos de nível médio e superior, envolvendo um conjunto de provas objetivas de Múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

9.2. A prova objetiva de Múltipla escolha para os níveis médio e superior será constituída de um total de 26 (vinte e seis) questões com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, perfazendo o valor máximo de 104 (cento e quatro) pontos e obedecerá às características especificadas no quadro III a seguir.

QUADRO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS				
Cargos	Provas	Número de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
NÍVEL MÉDIO				
Assistente Escolar Auxiliar de Biblioteca Secretário	Língua Portuguesa	10	4	104
	Informática	5		
	Raciocínio Lógico	5		
	Conhecimentos Políticos -Pedagógicos e Legislação Educacional	6		
NÍVEL SUPERIOR				
Professor de Educação Básica PEB 2 Pedagogo	Língua Portuguesa	11	4	104
	Conhecimentos Políticos -Pedagógicos e Legislação Educacional	15		

9.3. O Conteúdo e sugestões de bibliografias fazem parte do **ANEXO IV** deste Edital.

9.4. Cada questão da prova objetiva valerá 4 (quatro) pontos, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) pontos.

9.5. A prova objetiva será realizada no dia **06 de maio de 2018 (domingo)**, com início às **9h e término às 11h30min**, em local a ser divulgado pela Fundação de Ensino de Contagem, no dia **27/04/2018**, através do endereço www.contagem.mg.gov.br/concursos (clique no *link* FUNEC – Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 01/2018 – FUNEC).

9.5.1. A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no item **9.5**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização da prova.

9.5.2. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

9.5.3. O tempo de duração da prova será de no máximo **2:30 (duas horas e trinta minutos)** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando

somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta - lápis, borracha, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento, e de preferência o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

9.6.1. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.

9.7. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente com fotografia.

9.7.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.7.2. Toda a documentação prevista no item **9.7.1** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

9.7.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.

9.7.4. O candidato, no caso indicado no subitem **9.7.3**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

9.8. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido também à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

9.9. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. O candidato deverá assinar na lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade.

9.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

9.13. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

9.14. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

9.15. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.16. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, bolsas e similares pelo candidato.

9.17. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **9.6** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de quando serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

9.19. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **9.15** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.21. As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.22. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

9.22.1. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

9.23. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva.

9.24. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela FUNEC;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital, se for o caso;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

9.25. Caso ocorra alguma situação prevista no item **9.24** deste Edital, a FUNEC lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da FUNEC, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer

colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.27. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.28. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.29. O gabarito da Prova Objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos no dia **07/05/2018**.

9.30. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

9.31. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

9.32. Candidata lactante

9.32.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **9.32.2** deste Edital.

9.32.2. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado e recesso, ou e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br

9.32.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.32.2 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.32.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 9.32.2 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNEC.

9.32.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

9.32.6. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

9.32.7. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

9.32.8. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.32.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da FUNEC, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.33. Candidato transgênero

9.33.1. Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o Art. 3º, inciso II, **o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem 6.33.4 deste edital:

- a) fazer a opção no requerimento eletrônico de inscrição;
- b) enviar cópia do CPF e do documento de identidade;
- c) enviar declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social e uma foto recente.

9.33.2. Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.33.1, deverá ser entregue:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na FUNEC/Diretoria de Concursos, no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado e recesso, dentro do prazo previsto no item 6.33.4 deste Edital;
- b) via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 9.33.4 deste Edital.

9.33.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.33.4. A documentação citada nas alíneas “b” e “c” do item 6.33.1 deste edital deverá ser enviada a partir do dia **02 de abril de 2018** até o dia **23 de abril de 2018 às 17 horas**. Após esse período, a solicitação será indeferida.

9.33.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.33.6. A FUNEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

9.33.7. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.33.1 deste edital.

9.33.8. A solicitação de ser tratado pelo nome social, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.33.9. A relação dos candidatos que tiveram a sua solicitação de ser tratado pelo nome social deferido será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e, na data provável de **27 de maio de 2018**.

9.33.10. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio dos documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

9.33.11. A FUNEC reserva-se o direito de exigir documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

10. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer uma das provas.

10.2. A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva.

10.3. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato com:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos

termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) maior número de acertos na prova de Conhecimentos Políticos - Pedagógicos e Legislação Educacional;

c) maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

e) permanecendo o empate, a ordem do número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação.

10.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

10.6. Os candidatos inscritos como negros ou pardos e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2018, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;

c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;

d) contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;

e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem 11.1, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das

informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

11.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro na FUNEC/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, situada no endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos), observado o prazo estipulado no item 11.1, sob pena de indeferimento ou;

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, CEP 32.260-090. Nesse caso, para a validade do recurso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital ou;

c) via internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a fase recursal.

11.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

11.2.2. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Ensino de Contagem – Edital Nº 01/2018;
- b) nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) referência ao objeto do recurso;
- d) especificação do cargo com o código para a qual o candidato está concorrendo.

11.3. Para cada situação mencionada no subitem 11.1 deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.3.1. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem **11.2**, devem seguir as determinações:

a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;

b) apresentar cada questão ou item em folha separada;

- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 11.3;
- g) Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

11.4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via fax, telegrama ou via internet;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 11.1;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) serem interpostos de forma coletiva, com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

11.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste edital.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem – “DOC.e” e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos .

11.7. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.6 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato nas seguintes formas:

- a) pessoalmente na Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e recessos);
- b) na internet pelo endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, na “Área do Candidato”, por meio do link correspondente a fase recursal.

11.8. A decisão de que trata o subitem 11.6 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.9.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.10. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

11.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.12. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.9 e 11.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.13. Não haverá reapreciação de recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC – Portaria nº 20, de 05 de março de 2018, fará o acompanhamento e supervisão deste Processo Seletivo Simplificado, bem como analisará os casos omissos ou duvidosos.

12.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009 e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Fundação de Ensino de Contagem.

12.4. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período.

12.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas,

incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

12.8. A contratação será processada obedecendo-se à classificação entre os candidatos presentes nos locais, datas e horários previstos em Edital Público de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC- e. na internet, no site www.contagem.mg.gov.br/concursos no link nomeações e contratações e na portaria da Fundação de Ensino de Contagem. Demais informações também poderão ser obtidas através dos telefones: 3391-7669 e 3356.6695.

12.9. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou carteira de Identidade do(s) filho(s) menor de 14 anos e cartão de vacina atualizado;
- d) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Fotocópia da Carteira de identidade;
- f) Fotocópia do CPF
- g) Certidão de Quitação Eleitoral e Fotocópia do título de Eleitor, bem como do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
- h) Fotocópia do Cartão de PIS/PASEP;
- i) Atestado de Bons Antecedentes da Polícia Civil;
- j) Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- k) 02 Fotocópias do comprovante de endereço (uma via para compor a pasta funcional e outra via para anexar ao formulário de auxílio transporte);
- l) Atestado Médico de Sanidade Física e mental (será encaminhado pela FUNEC no dia da chamada);
- m) Declarações a serem preenchidas no ato da contratação (Declaração de Acúmulo, ou não de cargos ou funções públicas e Declaração de propriedade, ou não, de bens e valores);
- n) Declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem;
- o) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura

Municipal de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

12.10. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

12.11. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 12.9 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

12.12. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato, ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

12.13. O candidato aprovado terá exercício em qualquer das Unidades e turnos da FUNEC, onde haja necessidade daquele profissional.

12.14. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas:

a) pessoalmente na FUNEC/Diretoria de Concursos, endereço: Rua Lino de Moro, nº 101, 3º andar, Bairro Inconfidentes – Contagem/MG, das 8h às 12h e de 13 às 17h, de 2ª a 6ª feira (exceto feriado ou recesso) ou;

b) pelo telefone (31) 3391-6187 ou;

c) pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos .

12.15. Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes.

12.16. A Fundação de Ensino de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

12.17. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Fundação de Ensino de Contagem..

12.18. Caberá à Fundação de Ensino de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Contagem, 12 de março de 2018.

Joaquim Antonio Gonçalves
Presidente Interino
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018
ANEXO I

DOS CÓDIGOS, DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO NÍVEL DE HABILITAÇÃO BÁSICA, DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

QUADRO I

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
NÍVEL MÉDIO									
201	Auxiliar de Biblioteca Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
202	Assistente Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
203	Secretário Escolar	01	-	-	01	Ensino Médio completo	30 horas semanais	R\$ 979,17	R\$41,00
NÍVEL SUPERIOR									
301	Pedagogo	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Pedagogia.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
302	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Administração	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Administração de Empresas.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
303	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Arte	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
304	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Análises Clínicas	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena em Ciências Biológicas para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu e especialização, ou curso de extensão com no mínimo 120 horas em parasitologia, ou hematologia, ou microbiologia.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
305	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Biologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
306	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Direito	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Direito.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
307	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Educação Física	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
308	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Enfermagem	01	-	-	01	Licenciatura Plena ou habilitação para a disciplina (Ensino Superior em Enfermagem).	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
309	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Espanhol	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação; ou licenciatura plena em Letras com habilitação em espanhol; ou licenciatura plena em Letras com certificado DELE avançado em espanhol ou pós-graduação na área afim.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
310	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Farmácia	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Farmácia para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
311	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Filosofia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
312	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Física	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
313	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Geografia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
314	Professor de Educação Básica - PEB E.M: História	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
315	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Informática	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
316	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Inglês	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
317	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Matemática	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
318	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Português	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
319	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Psicologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no conselho.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
320	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Química	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

Código	Denominação do cargo	VAGAS				Habilitação Básica	Jornada Semanal	Remuneração Março/2018	Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros 20%	Total				
321	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Química Industrial	01	-	-	01	Ensino superior com Licenciatura plena em química; ou bacharelado em Química; ou Graduação em Engenharia Química.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
322	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Segurança do Trabalho	01	-	-	01	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Ensino Superior completo em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho ou curso de extensão com no mínimo 120 horas em Segurança do Trabalho para ministrar aulas teóricas e práticas específicas em laboratório do cargo no qual concorreu.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00
323	Professor de Educação Básica - PEB E.M: Sociologia	01	-	-	01	Ensino Superior completo com licenciatura plena na área de atuação.	22h e 30min semanais	R\$ 2.276,40	R\$ 56,00

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	<ul style="list-style-type: none"> -Colaborar no atendimento aos usuários em suas demandas de informações, pesquisas e estudos, orientando-os no uso dos catálogos e na localização de materiais bibliográficos (impressos e virtuais) e audiovisuais; -Conferir e registrar novos itens do acervo da biblioteca, preparando-os para o processamento técnico; -Ordenar e arquivar fichas de leitores, livros e materiais audiovisuais da biblioteca; -Preparar e ordenar pastas de recortes, folhetos e outros materiais destinados à complementação do acervo bibliográfico; -Manter a adequada organização dos materiais bibliográficos e outros objetos da biblioteca, posicionando-os corretamente nas estantes e armários, para facilitar a localização e uso; -Proceder à inscrição de leitores para facilitar, sob empréstimo, a retirada de obras; -Efetuar empréstimos de materiais bibliográficos e audiovisuais, de acordo com normas preestabelecidas pela biblioteca; -Controlar pedidos de reservas e o empréstimo de livros e outros materiais. -Controlar a devolução de livros e outros materiais emprestados, mediante rotinas próprias; -Selecionar e organizar materiais bibliográficos para uso dos professores, alunos e funcionários, bem como controlar a circulação desses materiais; -Colaborar para manter o acervo em bom estado de conservação; -Realizar pequenos reparos no acervo bibliográfico da biblioteca; -Separar e listar material bibliográfico a ser encaminhado para encadernação, conforme o caso; -Separar e listar materiais inservíveis e irrecuperáveis a serem encaminhados para descarte pela Escola, conforme legislação em vigor; -Colaborar nas promoções culturais realizadas na biblioteca, de acordo com programação estabelecida; -Realizar estatísticas acerca das atividades desenvolvidas pela biblioteca; -Colaborar na coleta e tabulação de dados, mediante utilização de formulários próprios, para o controle dos serviços desenvolvidos pela biblioteca; -Divulgar informações por meio de murais, boletins, blogs, jornais, dentre outros; -Sugerir aos dirigentes, por meio de listas atualizadas, a aquisição de publicações diversas; -Realizar projetos que promovam práticas de leitura na biblioteca, envolvendo os estudantes, educadores e demais participantes da comunidade escolar; -Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; -Participar das atividades de formação proporcionadas pela escola e pela Administração Pública Municipal; -Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da unidade escolar ou pelo bibliotecônomo.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO	
ASSISTENTE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> -Orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência ao educando, juntamente com a equipe pedagógica; -Orientar a formulação de atitudes e hábitos de higiene pessoal, ambiental e alimentar; -Prestar primeiros socorros e, junto à direção, cuidar do encaminhamento médico se necessário; -Controlar a disciplina e movimentação de estudantes no âmbito da escola. -Contribuir para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais e esportivas, comemorações, festas e outras solenidades promovidas pela escola; -Zelar pela ordem e higiene em seu setor de trabalho; -Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico; -Participar das atividades de formação proporcionadas pela escola e pela Administração Pública Municipal; -Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da unidade escolar.
SECRETÁRIO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar atividades pertinentes à secretaria escolar, de natureza burocrática e de atendimento ao público, estudantes e professores, de forma a cumprir as normas legais pertinentes ao pessoal e à unidade de ensino; -Planejar e elaborar relatórios, boletins e controle de frequência dos estudantes; -Manter atualizados arquivos, fichários e livros de registro; -Controlar o material permanente de consumo e os equipamentos da secretaria; -Preencher e providenciar requisições de materiais, cópias e outros; -Redigir a correspondência da escola e controlar sua expedição e recebimento; -Executar os serviços de digitação da secretaria da escola, quando necessário; -Receber, conferir, selecionar e tabular dados para escrituração em formulários e impressos; -Registrar, separar e encaminhar documentos recebidos e expedidos, procedendo a anotações e controle; -Executar levantamentos, anotações e cálculos aritméticos simples; -Arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos; -Controlar e manter atualizados arquivos e fichários; -Elaborar, atualizar e conferir o ponto gerencial, relatórios periódicos, cadastrais e fichas funcionais; -Organizar e manter em dia a publicação de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviços, circulares, resoluções e todos os documentos recebidos e/ou expedidos; -Encarregar-se das atividades relativas à matrícula, transferência e conclusão de cursos; -Confeccionar toda documentação relacionada à vida escolar do estudante e dos profissionais da escola; -Participar de formação continuada, reuniões pedagógicas e administrativas proporcionadas pela escola e pela Administração Pública Municipal, quando for convocado; -Participar de reuniões, quando solicitado, lavrando as respectivas atas; -Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico; -Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela direção.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR

PEDAGOGO	<ul style="list-style-type: none"> -Coordenar o processo de elaboração, implementação e monitoramento do Projeto Político Pedagógico da escola a partir da política educacional do município e da realidade local; -Atualizar a Proposta Pedagógica, considerando as orientações e diretrizes da SEDUC e da FUNEC, bem como a realidade da unidade escolar; -Acompanhar, avaliar e redefinir o planejamento com o coletivo de professores, considerando a formação integral e as especificidades dos estudantes; -Assessorar, pedagogicamente, educadores e dirigentes da unidade escolar; -Desenvolver, junto com os educadores, projetos que estimulem o trabalho coletivo e a participação dos estudantes em atividades culturais, esportivas, tecnológicas, entre outras; -Participar da organização e do desenvolvimento de processos de democratização da gestão, fortalecendo os conselhos escolares e demais instâncias participativas da unidade escolar; -Promover a articulação da comunidade escolar em busca da qualidade do processo educacional; -Acompanhar o registro do desenvolvimento dos estudantes, a partir de processos avaliativos, numa ação conjunta com os professores que atuam no ciclo; -Participar da organização e do desenvolvimento de projetos e de ações que promovam a interação entre escola, família e comunidade; -Coordenar a elaboração das atividades formativas dos educadores, considerando as especificidades do coletivo e a proposta pedagógica da escola; -Acompanhar o desenvolvimento das atividades formativas dos educadores, bem como impacto dessas atividades nas práticas pedagógicas e na aprendizagem dos estudantes; -Incentivar e possibilitar a participação de todos os educadores no programa de formação continuada oferecido pela Administração Pública; -Participar do programa de formação continuada oferecido pela Administração Pública e das atividades formativas da unidade escolar, a fim desenvolver propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica; -Promover e/ou participar de projetos e ações intersetoriais; -Manter-se atualizado acerca da legislação Federal, Estadual e Municipal, inerentes à educação; -Garantir o cumprimento do Regimento Escolar e demais legislações vigentes; -Conservar as instalações, materiais e equipamentos utilizados no exercício de sua função; -Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da unidade escolar. 	
	<p>PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO</p>	<p>Geografia</p> <p>Educação Física</p> <p>História</p> <p>Arte</p>

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	Português	diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, religiosas, dentre outras;
	Inglês	-Implementar atividades que valorizem a diversidade sócio-cultural da comunidade local, possibilitando o acesso aos bens sócio-culturais disponíveis;
	Espanhol	-Desenvolver, avaliar e redefinir, sistematicamente, o planejamento, considerando a formação integral e as especificidades dos estudantes;
	Matemática	-Registrar o desenvolvimento dos estudantes, a partir de processos avaliativos, em uma ação conjunta com o pedagogo e demais professores que atuam no ciclo;
	Psicologia	-Desenvolver trabalho diferenciado, a fim de atender os estudantes com menor desempenho;
	Segurança do Trabalho	-Desenvolver projetos que estimulem o trabalho coletivo e a participação dos estudantes em atividades culturais, esportivas, tecnológicas, entre outras;
	Análises Clínicas	-Oferecer oportunidades diversificadas para que os estudantes possam desenvolver e ampliar a sua formação, buscando senso de responsabilidade, solidariedade e justiça no espaço escolar;
	Biologia	-Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
	Farmácia	-Desenvolver as atividades previstas no calendário anual, participando das atividades coletivas com os estudantes, as famílias e a comunidade;
	Direito	-Participar dos processos avaliativos da unidade escolar, como avaliação dos profissionais, do Projeto Político Pedagógico, da Proposta Pedagógica, dentre outros;
	Filosofia	-Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada a fim de desenvolver propostas de melhoria e/ou inovação da prática pedagógica;
	Informática	-Colaborar com o desenvolvimento de projetos e de ações que promovam a interação entre escola, famílias e comunidade;
	Sociologia	-Participar da organização e do desenvolvimento dos processos de democratização da gestão, fortalecendo os conselhos escolares e demais instâncias participativas da unidade escolar;
	Física	-Promover e/ou participar de projetos e ações intersetoriais;
	Química	-Garantir o cumprimento do Regimento Escolar e demais legislações vigentes;
	Química Industrial	-Conservar as instalações, materiais e equipamentos utilizados no exercício de sua função;
Enfermagem	-Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da unidade escolar.	
Administração		

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018**ANEXO III – DO CRONOGRAMA BÁSICO**

ETAPAS/FASES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	12/03/2018
Pedido de isenção da taxa de inscrição	02 e 03/04/2018
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/04/2018
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	12 e 13/04/2018
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	19/04/2018
Entrega de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais para realização da prova	02/04/2018 a 23/04/2018
Divulgação da decisão relativa à solicitação de condições especiais para realização da prova	27/04/2018
INSCRIÇÕES VIA INTERNET	02/04/2018 a 22/04/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	23/04/2018
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais, data e horários da prova objetiva	27/04/2018
PROVA OBJETIVA	06/05/2018
Divulgação do Gabarito	07/05/2018
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	08 e 09/05 /2018
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares das provas objetivas	18/05/2018
Divulgação do resultado da prova objetiva e classificação final	18/05/2018
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	21 e 22/05/2018
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação final	25/05/2018
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	25/05/2018
Homologação	

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018

ANEXO IV- DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1 – NÍVEL MÉDIO

CARGOS: Assistente Escolar; Auxiliar de Biblioteca e Secretário

1.1. Língua Portuguesa

Conteúdo Programático

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Variação linguística e adequação ao contexto.

Bibliografia Sugerida:

1. ABREU, Antônio Suárez. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do Português Contemporâneo. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.
3. FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
4. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A Coerência textual. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
6. ARCUSHI, Luís Antônio. Produção textual: análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
7. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

1.2. Conhecimentos de Informática

Conteúdo Programático

1. Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10.
2. Microsoft Word 2013: Edição e formatação de textos básica e avançada.
3. Microsoft Excel 2013: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.
4. OpenOffice Writer 4.1.3: Edição e formatação de textos básica e avançada.
5. OpenOfficeCalc 4.1.3: Elaboração de planilhas, fórmulas, manipulação de tabelas e gráficos.
6. Navegadores web: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Conceitos e navegação na Internet.
7. Redes sociais. Sites de buscas e pesquisas na web.

Bibliografia Sugerida:

- ALVES, William Pereira. **Informática Fundamental: Introdução ao Processamento de Dados**. Editora Erica, 2010.
- FERREIRA, Maria Cecília. **Informática Aplicada**. Editora Érica, 2014.
- Guia Completo Microsoft Office**. Editora Europa, 2012.
- MARIMOTO, Carlos Eduardo. **Redes: Guia Prático**. Sul Editores, 2011, 2ª Ed. 555p.
- MANZANO, A. L. N. G. e TAKA, C. E. M. **Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. 1. ed.** São Paulo: Érica, 2010.
- OLIVEIRA, Rogério Amigo de. **Software Livre e Broffice**. Editora Academia, 2009.
- RECUERO, Raquel; AMARAL, Adriana; FRAGOSO, Suely. **Métodos de Pesquisa Para Internet**. Editora Sulina, 2011.

1.3. Raciocínio Lógico

Conteúdo Programático

ÁLGEBRA DAS PROPOSIÇÕES: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição; Silogismos: todo, algum e nenhum; Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação; ÁLGEBRA LINEAR: matrizes, determinantes e sistemas lineares; PROBABILIDADES: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas

informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações; Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

Bibliografia Sugerida:

BASTOS, Cleverson Leite e Keller, Vicente. Aprendendo Lógica. Petrópolis, Vozes, 2005, 14ª edição.

FILHO, Edgard de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002.

ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006.

MARIANO, Fabrício. Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 3ª Ed. São Paulo: Campus, 2009.

1.4. Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação

Conteúdo Programático

Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do processo educativo, planejamento e organização escolar, métodos e técnicas, avaliação. As avaliações sistêmicas: Prova Brasil, SAEB, Provinha Brasil, ENEM, SIMAVE, o IDEB. Diversidade e Educação Inclusiva: fundamentos legais. Estratégias do trabalho coletivo para inclusão. Legislação de Pessoas com Deficiência. Noções de igualdade Racial e de Gênero. A educação como direito: acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Educação Básica Nacional. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. Marcos Teóricos e regulatórios da educação básica: legislações e políticas. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Novo Ensino Médio. Seminários e Conferências estaduais e municipais.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília: MEC/SEB/CNE, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf> Acesso em: 11 mar 2018.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão**: a escola comum inclusiva. Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. Fascículo1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza.Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: SEE/MEC, 2008.

BRASIL, **Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL de EDUCAÇÃO. **Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2010.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n.16/2012**, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091_pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Parecer n. 3/2008**, aprovada em 18 de fevereiro de 2008.

BRASIL. Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC, SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC.SEB,2015.

MINAS GERAIS. **Resolução n. 3658**, de 24 de novembro de 2017, institui as Diretrizes para a Organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3658-17-r.pdf>

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 7150 de 16/06/1993 (Atribuições dos Especialistas de Educação Básica).

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 2958 de 29/04/2016 (Colegiado Escolar).

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 2197 de 26/10/2012. \Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências).

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem, Secretaria Municipal da Educação de Contagem. Decadi -Departamento de Educação Continuada, Alfabetização de Adultos, Diversidade e Inclusão. **Diretrizes para o Trabalho com as Temática de Gênero, Sexualidade e Diversidade Sexual na Rede Municipal de Contagem**. Disponível em : < <http://www.decadi.org/diversidade/pdf/diretrizes.pdf> > Acesso em: 11 mar 2018.

CONTAGEM. **Orientação Sobre o Atendimento da Pessoa com Deficiência em Contagem**. Disponível em:http://www.decadi.org/inclusao/legislacao_inclusao.htm Acesso em: 11 mar 2018.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é Educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: **Revista de Ciências Humanas – Educação**, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853> Acesso em: 11 mar 2018.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade**: uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

VASCONCELOS. Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula: São Paulo: Libertad Editora, 2007.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 14. ed. Papirus, 2002.

2 – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Pedagogo e Professor de Educação Básica - EM (Administração, Arte, Análises Clínicas, Biologia, Direito, Educação Física, Enfermagem, Espanhol, Farmácia, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática, Português, Psicologia, Química, Química Industrial, Segurança do Trabalho e Sociologia).

2.1. Língua Portuguesa

Conteúdo Programático

Compreensão e interpretação de textos: informações literais e inferências possíveis. Semântica: sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; significados contextuais das palavras. Denotação e conotação. Coesão e coerência textuais. Gêneros e tipos textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia oficial. Pontuação e efeitos de sentido. Classes de palavras: definições, classificações, formas, flexões, funções e usos. Correlação entre os modos e tempos verbais. Estrutura da oração. O período simples e o período composto. As relações semânticas e coordenação e subordinação. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre. Variação linguística e adequação ao contexto.

Bibliografia sugerida:

1. ABREU, Antônio Suárez. Curso de redação. São Paulo: Ática, 2006.
2. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5. Ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editora Digital, 2010.
3. FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. Prática de texto: Língua Portuguesa para nossos estudantes. 2. Ed. Petrópolis: Vozes, 1993.
4. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. 21. Ed. São Paulo. Contexto, 2007.
5. KOCH, Ingedore Villaça. A Coerência textual. 14 ed. São Paulo: Contexto, 2002.
6. MARCUSHI, Luís Antônio. Produção textual : análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
7. SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. Lições de texto: leitura e redação. 5. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

2.2. Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação

Conteúdo Programático:

Currículo e construção do conhecimento. Parâmetros Curriculares Nacionais. Os projetos de trabalho: teoria e prática, interdisciplinaridade, globalização do conhecimento. O trabalho pedagógico na escola: gestão do processo educativo, planejamento e organização escolar, métodos e técnicas, avaliação. As avaliações sistêmicas: Prova Brasil, SAEB, Provinha Brasil, ENEM, SIMAVE, o IDEB. Diversidade e Educação Inclusiva: fundamentos legais. Estratégias do trabalho coletivo para inclusão. Legislação de Pessoas com Deficiência. Noções de igualdade Racial e de Gênero. A educação como direito: acesso, permanência e sucesso do aluno na escola. Educação Básica Nacional. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais. Diretrizes Curriculares para a Educação Básica. Marcos Teóricos e regulatórios da educação básica: legislações e políticas. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Novo Ensino Médio. Seminários e Conferências estaduais e municipais.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Curricular Comum**. Brasília: MEC/SEB/CNE, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf> Acesso em: 11 mar 2018.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Resolução n. 1, de 17 de junho de 2004**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC/CNE, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. ROPOLI, Edilene Aparecida et al. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: a escola comum inclusiva**. Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. Fascículo1. Brasília:

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: SEE/MEC, 2008.

BRASIL, **Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente**, Brasília, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL de EDUCAÇÃO. **Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: MEC/CNE, 2010.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer n.16/2012**, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11091-pceb016-12&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Parecer n. 3/2008**, aprovada em 18 de fevereiro de 2008.

BRASIL. Pacto nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Currículo na Perspectiva da Inclusão e da Diversidade: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e o Ciclo da Alfabetização. Caderno 01/MEC, SEB, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Brasília: MEC.SEB,2015.

MINAS GERAIS. **Resolução n. 3658**, de 24 de novembro de 2017, institui as Diretrizes para a Organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.educacao.mg.gov.br/images/documentos/3658-17-r.pdf>

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 7150 de 16/06/1993 (Atribuições dos Especialistas de Educação Básica).

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 2958 de 29/04/2016 (Colegiado Escolar).

MINAS GERAIS. Resolução SEEMG nº 2197 de 26/10/2012. \Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais e dá outras providências).

CONTAGEM. Prefeitura Municipal de Contagem, Secretaria Municipal da Educação de Contagem. Decadi -Departamento de Educação Continuada, Alfabetização de

Adultos, Diversidade e Inclusão. **Diretrizes para o Trabalho com as Temática de Gênero, Sexualidade e Diversidade Sexual na Rede Municipal de Contagem.** Disponível em : < <http://www.decadi.org/diversidade/pdf/diretrizes.pdf> > Acesso em: 11 mar 2018.

CONTAGEM. **Orientação Sobre o Atendimento da Pessoa com Deficiência em Contagem.** Disponível em: http://www.decadi.org/inclusao/legislacao_inclusao.htm Acesso em: 11 mar 2018.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é Educação.** São Paulo: Brasiliense, 2007.

CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. In: **Revista de Ciências Humanas – Educação**, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853> Acesso em: 11 mar 2018.

GADOTTI, Moacir. **Pensamento Pedagógico Brasileiro.** 8. ed. São Paulo: Ática, 2004.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade:** uma introdução às teorias do currículo. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2004.

VASCONCELOS. Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico:** Do Projeto Político-Pedagógico ao cotidiano da sala de aula: São Paulo: Libertad Editora, 2007.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org) **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.** 14. ed. Papirus, 2002.

Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 01/2018

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Cargo Pretendido

Endereço Completo

Telefone para contato

O candidato acima qualificado, que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do seu próprio sustento e da sua família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou que preencha os requisitos do Decreto n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 vem REQUERER a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária da Fundação de Ensino de Contagem, Edital nº 01/20182 .

Para tanto, o requerente DECLARA que é desempregado, que não dispõe de recursos para arcar com a taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento da própria família ou do seu próprio sustento; ou que é membro de família de baixa renda ou que encontrar-se inscrito em algum dos programas sociais mantidos pelo governo federal, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração, para o que apresenta junto com este requerimento o respectivo comprovante.

Para comprovação do que afirma e nos termos do item 7 do Edital nº 01/2018, anexa:

() Documento comprobatório de inscrição no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal ;

() Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil , a anotação do último contrato de trabalho e data de saída respectiva anotada, e da primeira página subsequente, de todos os membros da família, bem como comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar o mesmo domicílio.

Outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

() Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, ____ de _____ de 2018

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC

EDITAL nº. 01/2018 - Processo Seletivo Simplificado – PSS

() DEFERIDO () INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____/____/2018

ASSINATURA - MATRICULA

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 01/2018

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS)**

Nome do (a) requerente:

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone(s) para contato: _____

Email: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2018

() – Prova em Braille

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros:

Em ___/___/20____.

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia ___/___/2018.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC
EDITAL nº 01/2018 – Fundação de Ensino de Contagem/MG

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ___/___/2018

ASSINATURA